ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 001/92 -

Dispõe sobre as sessões ordinárias itinerantes de 1.992 da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - As Sessões Ordinárias Itinerantes de 1.992 desta Casa de Leis, serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

a. FEVEREIRO:

DIA: 19 - Vila Princesa do Sul;
26 - Vila Trindade;

b. MARÇO:

DIA: 04 - Conjunto São Cristovão;
11 - Escola Estadual Marechal Deodoro;
18 - Conjunto Ovídio Costa;
25 - Escola Estadual Cândido Mariano;

c. ABRIL:

DIA: 01 - Conjunto Previsul
08 - Escola Estadual Marly Russo (Nova Aquidauana);
15 - Associação dos Moradores do Guanandy;
22 - Escola Estadual antonio Salústio Areias;
29 - Vila Pinheiro;

d. MAIO:

DIA: 06 - Vila Paraíso;
13 - Escola Estadual São José do Morrinho;
20 - Vila São Pedro;
27 - Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro;

e. JUNHO:

DIA: 03 - Vila Bancária;
10 - Bairro da Exposição;
17 - Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana;
24 - Bairro da Serraria.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Continuação da Resolução nº 001/92.

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Fevereiro de 1.992.

Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS
- Presidente -